



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Ministérios das Finanças e das Comunicações:

Portaria n.º 20 312:

Fixa, relativamente ao ano de 1962, em 2,25 a permissão a que se refere o § único do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 26 096 (depósitos da Caixa Económica Postal).

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 20 313:

Aumenta ao efectivo dos navios da Armada as lanchas de desembarque LDM 101, LDM 102, LDM 201, LDM 203, LDM 301 e LDM 305.

Portaria n.º 20 314:

Fixa as lotações normais provisórias para as lanchas de desembarque médias (LDM).

Portaria n.º 20 315:

Declara afretado pelo Ministério do Exército, a partir do dia 10 de Janeiro de 1964, para o transporte de tropas e material de guerra, o navio *Lima*, da Empresa Insulana de Navegação, com direito ao uso de bandeira e flâmula e ao gozo das imunidades inerentes aos navios públicos.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 20 316:

Nomeia uma comissão para proceder ao estudo da reorganização da indústria de máquinas-ferramentas para o trabalho de metais.

Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência e a Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e das Comunicações:

Que, relativamente ao ano de 1962, seja fixada em 2,25 a permissão a que se refere a citada disposição legal.

Ministérios das Finanças e das Comunicações, 13 de Janeiro de 1964. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*. — O Ministro das Comunicações, *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 20 313

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da Armada as lanchas de desembarque LDM 101, LDM 102, LDM 201, LDM 203, LDM 301 e LDM 305.

Ministério da Marinha, 13 de Janeiro de 1964. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

Portaria n.º 20 314

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, fixar para as lanchas de desembarque médias (LDM) as seguintes lotações normais provisórias:

Lotações	Classes 1 e 4	Classes 2 e 3
Sargentos e praças:		
Marinheiros artilheiros	1	(a) 2
Marinheiros fogueiros-motoristas	2	2
Marinheiro radiotelegrafista	—	1
Sargento ou cabo de manobra	—	1
Cabo de manobra	1	—

(a) Um dos marinheiros artilheiros deve ter a especialização de apontador.

Ministério da Marinha, 13 de Janeiro de 1964 — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 20 312

Em conformidade com o estabelecido no § único do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 26 096, de 23 de Novembro de 1935, e depois de ouvidas a Administração-Geral da

Portaria n.º 20 315

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, declarar que o navio *Lima*, da Empresa Insulana de Navegação, é afretado a partir do dia 10